



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

INDICAÇÃO Nº 076/2026

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

Exmo. Senhor Presidente,

O vereador signatário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 184º, do Regimento Interno, INDICA ao chefe do Poder Executivo que:

Promova estudos e encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que vise à alteração da Lei Municipal nº 1.263/2015, a qual dispõe sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere ao funcionamento e à organização do Conselho Tutelar, conforme solicitação apresentada pelos Conselheiros Tutelares, em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo adequar e modernizar a legislação municipal frente às atuais demandas sociais, especialmente no que tange à proteção integral de crianças e adolescentes.

As mudanças propostas mostram-se necessárias diante da crescente complexidade das situações atendidas pelo Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e essencial ao Sistema de Garantia de Direitos, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Dentre os principais pontos que justificam a presente Indicação, destacam-se:

- a necessidade de aprimorar a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo maior eficiência no atendimento à população;

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da **Farmácia**

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

- a implementação de regime de plantão estruturado, assegurando atendimento contínuo, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados;
- a adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais, especialmente à Lei Federal nº 12.696/2012;
- o fortalecimento da segurança jurídica nos procedimentos administrativos e disciplinares;
- a consolidação da Corregedoria como órgão permanente de controle interno, responsável pela fiscalização, apuração de infrações e garantia do devido processo legal.

Além disso, a atualização das normas relativas à organização interna, mandato e remuneração dos Conselheiros Tutelares contribui para a valorização da função e melhoria da prestação dos serviços à comunidade.

Dessa forma, a iniciativa busca promover maior eficiência administrativa, transparência e efetividade na atuação do Conselho Tutelar, refletindo diretamente na proteção dos direitos das crianças e adolescentes do município.

Em anexo a presente indicação, enviamos a proposta dos Conselheiros Municipais.

Sendo assim, conto com o apoio para a presente indicação.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal, 29 de abril de 2026.



Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br

Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>